



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

COMPROMISSO N° /685/2019

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O GINÁSIO CLUBE DE TAROUCA, PARA APOIO À MODALIDADE DE ANDEBOL E APOIO LOGÍSTICO A OUTRAS ATIVIDADES

ÉPOCA DESPORTIVA DE 2019/2020

Atentas as atribuições do Município na área do desporto (alínea d) do n° 2 do art. 7° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09), a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as associações desportivas locais, no pressuposto de que a sua atividade é indispensável à promoção da prática desportiva e na ocupação dos tempos livres, em especial dos mais jovens.

Considerando que:

a) É publicamente reconhecido o mérito das atividades que têm vindo a ser desenvolvidas pelo Ginásio Clube de Tarouca, nomeadamente através da escola de andebol, evidenciado nos resultados positivos obtidos na época desportiva finda, nos vários escalões etários, salientando-se a subida à 1ª Divisão do Campeonato Nacional da Equipa de Juvenis Masculinos;

b) Em 2019/2020, o Ginásio Clube terá: duas equipas (bâmbis e minis masculinos) a disputarem os respetivos campeonatos regionais e quatro equipas (infantis, iniciados, juvenis e seniores masculinos) a disputarem os respetivos Campeonatos Nacionais;

c) A participação nestas provas desportivas contribui não só para a ocupação dos tempos livres dos mais novos, como é também um fator de promoção do desenvolvimento local, dado o impacto da divulgação do concelho em todo o País;

d) Este projeto abrange crianças e jovens de todas as freguesias do concelho;

e) O Ginásio Clube prevê ainda em 2019/2020 a continuidade das suas atividades de ginástica (zumba e hip hop), de reconhecida qualidade, a nível local e regional;

f) O disposto na alínea p) do n° 1 do art. 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09 e no art. 46° da Lei n° 5/2007, de 16 de janeiro conjugado com o art. 15° do Decreto-Lei n° 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro Outorgante: Valdemar de Carvalho Pereira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, e em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, pessoa coletiva n° 506753905, em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de **11.07.2019 e 05.09.2019**;

e

Segundo Outorgante: Sandra Maria de Sousa Nunes, que outorga na qualidade de Presidente da Direção do **GINÁSIO CLUBE DE TAROUCA**, com sede na cidade de Tarouca, pessoa coletiva n° 505558289,

o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes, mútua e reciprocamente, se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de cooperação financeira e de outra natureza entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pelo Ginásio Clube de Tarouca de atividades desportivas na época desportiva de 2019/2020, em especial da escola de andebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado, que fica anexo a este contrato.

Cláusula 2ª

Obrigações da Associação

Constituem obrigações do Ginásio Clube de Tarouca:



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

- a) Desenvolver as atividades previstas para a escola de andebol;
- b) Participar em competições oficiais de andebol;
- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;
- d) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;
- e) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de prestação de contas anual, que incluirá uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
- f) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- g) Suportar os custos de realização do programa-desportivo, no valor de € 28.500, na parte não comparticipada pelo Município;
- h) Assegurar o cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira do Município

- 1 A Câmara Municipal de Tarouca atribui ao Ginásio Clube de Tarouca, um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das atividades desportivas objeto do presente contrato, na época de 2019/2020, no montante total de € 21.000,00 (vinte e um mil euros), a transferir em dez prestações mensais no valor de € 2.100,00 (dois mil e cem euros).
- 2 A verba referida na cláusula anterior será paga, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, mediante a prévia apresentação pela Ginásio Clube de

Tarouca, de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas.

- 3 O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta do segundo outorgante com o IBAN PT50 004531404019241210394.

Cláusula 4ª

Cedência das instalações

1 - À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Tarouca cede ao Ginásio Clube de Tarouca o pavilhão multiusos e o pavilhão do Centro Escolar de Tarouca, para realização das suas atividades, isentando-a do pagamento da taxa prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 84.º da Tabela de Taxas e ao abrigo da alínea a) do n.º2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, publicado no DR, 2ª série, n.º135, de 14.07.2010, com a alteração publicitada por edital n.º 272/2012, no DR, 2ª série, n.º 53, de 14.03.2012.

2 - O segundo outorgante, em nome da sua representada compromete-se a fazer uma utilização adequada das instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

Cláusula 5ª

Transporte

A Câmara Municipal facultará o transporte, em viatura municipal ou de entidade externa, das equipas e de elementos de apoio para participação nas provas desportivas agendadas, de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência e mediante prévio pedido escrito apresentado pelo segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias.

Cláusula 6ª

Período de vigência

Este protocolo inicia a produção de efeitos em **01.09.2019** e vigora até **30.06.2020**.



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7ª

Revisão

1. O presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução de torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
3. A entidade interessa da revisão do contrato envia à outra parte outorgante uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.
4. A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 8ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

O Município fiscaliza a execução do contrato-programa, nos termos previstos no artigo 19º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

Cláusula 9ª

Incumprimento

Em caso de incumprimento, aplicam-se as regras fixadas nos artigos 28º (mora e incumprimento do contrato), 29º (direito à restituição), 30º (dever de sustação) e 31º (litígios) do citado Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

Cláusula 10ª

Cessação do contrato

O presente contrato cessa:

- a) Na data fixada na cláusula 6ª;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Ginásio Clube de Tarouca**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo estipulado pela entidade concedente do apoio não forem apresentados os documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e perante a segurança social.

Assim o disseram e outorgaram.

Paços do Município, 18/09/2019

O Presidente da Câmara,

A Presidente da Direção,



Documentos anexos a este protocolo:

1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2019/2020.

2- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida em 21.09.2019.

3- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 21.09.2019.

Publicitado em www.cm-tarouca.pt.